

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO 001/2020  
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2019.  
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga  
CONTRATADA: JANAINA ELAINE RANGEL CRHUSCHEWITSCH-ME  
OBJETO: Manutenção no sistema de radio da Autarquia.  
Fica aditado por 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no processo, Modalidade: dispnsa. Pirassununga, 02 de janeiro de 2020. Ailton Rosa Superintendente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 09/2020 CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: : AUTO CENTER CIDADE JARDIM PIRASSUNUNGA LTDA  
OBJETO Fornecimento e abastecimento para o Ano/2020, no Posto de Serviço na cidade de Pirassununga de 70.000 mil litros de Óleo Diesel S-10, para os veículos e máquinas desta Autarquia. - Valor R\$ 258.300,00 PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 Assinatura 10 de janeiro de 2020. Pirassununga, 10 de janeiro de 2020. João Alex Baldovinotti – Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº10/2020 CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: POSTO ROSIM LTDA  
OBJETO Fornecimento e abastecimento para o Ano/2020, no Posto de Serviço na cidade de Pirassununga de 45.000 mil litros de Gasolina Comum, para os veículos e máquinas desta Autarquia. - Valor R\$ 191.700,00 PREGÃO PRESENCIAL 19/2019. Assinatura 10 de janeiro de 2020. Pirassununga, 10 de janeiro de 2020. João Alex Baldovinotti – Superintendente

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 11/2020 CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: POSTO ROSIM LTDA  
OBJETO Fornecimento e abastecimento para o Ano/2020, no Posto de Serviço na cidade de Pirassununga de 8.000 mil litros de etanol comum, para os veículos e máquinas desta Autarquia. - Valor R\$ 22.320,00 PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 Assinatura 10 de janeiro de 2020. Pirassununga, 10 de janeiro de 2020. João Alex Baldovinotti – Superintendente.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 12/2020 CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

OBJETO Fornecimento e abastecimento para o Ano/2020, no Posto de Serviço na cidade de Pirassununga de 90.000 mil litros de óleo diesel S-500, para os veículos e máquinas desta Autarquia. - Valor R\$ 324.900,00 PREGÃO PRESENCIAL 19/2019. Assinatura 10 de janeiro de 2020. Pirassununga, 10 de janeiro de 2020. João Alex Baldovinotti – Superintendente

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

Edital: 08/20. Processo Administrativo: 52/20. Pregão Presencial: 03/20. Objeto: aquisição de caminhão trucado com caçamba coletora de lixo acoplada. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 14 de janeiro de 2020. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 13 de janeiro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Edital: 124/19. Processo Administrativo: 5106/19. Tomada de Preços: 08/19. Objeto: contratação de empresa para elaboração do plano diretor do município de Pirassununga. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público para os fins e efeitos do disposto da Lei de Licitações, que a licitante TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP apresentou recurso dentro do prazo legal contra a Ata de Julgamento – Documentos

de Habilitação, publicada no D.O.E. em 03 de janeiro de 2020. Assim, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contra razões. Pirassununga, 13 de janeiro de 2020. Delvânia Aparecida do Amaral – Presidente da CML.

**Seção de Material**

**Processo Administrativo:** 784/2015. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 02/15. **Contrato nº** 140/15. **Termo Aditivo nº** 217/19. **Contratada:** ROGER LOPES. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 meses a contar de 10 de agosto de 2019, retroagindo seus efeitos àquela data. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do boxe nº 03, localizado no Terminal Rodoviário. **Valor:** o valor total da concessão para o período será de R\$ 10.388,52 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Gestor:** fica alterado o gestor do contrato para VANDERLEI FACCA, Assessor de Secretaria. **Assinatura:** 10/01/2020. ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S)**

**– LEI Nº 5.492, DE 9 DE DEZEMBRO  
DE 2019 –**

**PUBLICADA NA EDIÇÃO 78 DE 10 DE  
JANEIRO DE 2020 DO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA**

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

**– LEI Nº 5.493, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 –**

*“Dispõe sobre a proibição da prática de maus-tratos e crueldade contra animais no Município de Pirassununga e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do Município de Pirassununga.

Art. 2º Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

- a) espancamento;
- b) uso de instrumentos cortantes ou contundentes;
- c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes ou fogo;

II - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e

III - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.

§ 2º Para efeito do inciso III do artigo 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 3º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de

aprisionamento permanente ou temporário do animal, rotineiramente ou ocasional, a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 4º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai-e-vem, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§ 5º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§ 6º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento de suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e

VI - restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§ 7º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

Art. 3º Em caso de infração a esta Lei, serão aplicadas as sanções previstas no Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.053, de 25 de junho de 2001 – Lei de Prevenção e Controle de Zoonoses do Município de Pirassununga.

Parágrafo único. As multas decorrentes



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

desta Lei serão revertidas para o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal, conforme o disposto no artigo 3º, §2º, d, da Lei Municipal nº 4.890, de 04 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- LEI Nº 5.494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

ANEXO À LEI Nº 5.494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019									
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V									
ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio Imatidade da Santa Casa de Pirassununga									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA					
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	Valor - PPA 2018-2021		
2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	350	350		
Total do Acréscimo						350	350		
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019									
Discriminação									
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 1.664, de 26 de Junho de 2019									
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender a verba referente a Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ministério da Saúde									
				Estimativas			Total		
				2019	2020	2021			
				350	0	0	350		

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019





Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

## - LEI Nº 5.495, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

ANEXO À LEI Nº 5.495, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019

#### ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde						
Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio Irmandade da Santa Casa de Pirassununga						
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade	Fundo Municipal de Saúde	1	1	350	0	350
			Total do Acréscimo:		0	350
RECURSOS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019						
Discriminação						
			2019			Total
Recursos através do Ministério da Saúde - Portaria nº 1.664, de 26 de Junho de 2019			350			350
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender a verba referente à Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ministério da Saúde						

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

**- LEI Nº 5.496, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2616 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012616 - 335039 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000113 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- LEI Nº 5.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Visa conceder abono aos servidores públicos municipais, conforme especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo e da Autarquia Municipal inclusive, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Parágrafo único. O abono de que trata o presente artigo será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade, não se incorporando aos vencimentos dos servidores municipais para nenhum efeito, estando sujeito a eventuais descontos de imposto de renda.

Art. 2º Somente terão direito ao abono previsto no artigo 1º, os servidores que, na

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

data da publicação desta Lei, estiverem em pleno exercício de suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- LEI Nº 5.498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas creches das unidades escolares de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, por meio eletrônico em seu sítio na Rede Mundial de Computadores e com acesso irrestrito, bem como divulgar nas unidades de ensino de educação infantil, as listas de espera das crianças que

aguardam por vagas nas creches do Município de Pirassununga, inclusive das conveniadas, e mantê-las atualizadas mensalmente.

Art. 2º Todas as listas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá seguir rigorosamente as normas da presente Lei para a chamada das crianças inscritas.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, devendo constar o que segue:

I - o número do protocolo fornecido no ato da inscrição;

II - a data da inscrição;

III - as iniciais do nome do responsável legal pela criança;

IV - as iniciais do nome da criança;

V - a ordem de opção da unidade escolar pretendida, em número de até três escolas;

VI - a situação atualizada da lista, que poderá ser: "matriculado", "aguardando" ou "desistência".

Parágrafo único. A lista geral de informações deverá conter filtro para que os interessados possam consultar as inscrições em todas as unidades escolares de educação infantil da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Todas as unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino ficam obrigadas a tornar públicas, nos termos do artigo 1º desta Lei, na primeira semana de cada mês, a relação de crianças beneficiadas e a movimentação das situações de inscrição das listagens.

Art. 5º Para a comprovação do tempo de espera na lista correspondente, a criança

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

receberá no ato da solicitação da vaga um protocolo de inscrição, independentemente de pedido, onde deverá constar impresso mecânico com a numeração própria e a ordem de prioridade de suas respectivas opções por escola na listagem.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.

**- LEI Nº 5.499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF.....”*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020, na ordem de R\$ 9.427.325,64 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro

centavos), objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006, Categoria Econômica 33.50.39, Código de Aplicação 3100000; Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006, Categoria Econômica 33.90.39-99, Código de Aplicação 3000005; Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica Orçamentária 10 301 1002 2006, Categoria Econômica 33.90.39-99, Código de Aplicação 3000010; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compensação de eventual crédito de natureza não tributária que possua com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com débitos resultantes do convênio aprovado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

**– LEI Nº 5.500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 –**

*“Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no exercício 2.020 no valor de até R\$ 11.857.266,02 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Órgão 12.02.00 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 10 301 1001 2537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 33.90.39-99; Órgão 12.01.00 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 10 302 1003 2012,

Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 33.50.39 - Atendimento Urgência e Emergência; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.

**– LEI Nº 5.501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) o convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.454, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Categoria Econômica 33.90.39-99 - fonte 01 Recursos Próprios - Código de Aplicação 3100000 - Despesa 432, suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

**- LEI Nº 5.502, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município,

inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no valor de R\$ 2.242.238,17 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), objetivando a gestão do Núcleo Avançado de Apoio a Atenção Básica no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Rubrica 12.01.00 - 10.301.1002.2006 - 33.50.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 3100000, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO (S)**

**- DECRETO Nº 7.432, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de*

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

novembro de 2018,

– **DECRETO Nº 7.433, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019** –

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2344	14.02.3.3.90.39.08 .243.4001.2.395.9 1.1100000	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro para os Recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, a fim de efetivar Repasses do Chamamento Público que teve como Projetos aprovados a Instituição Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, e demais Projetos a serem desenvolvidos, na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

**I - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.1.90.91.00 - 04.122.5014.2306.000 - Encargos Gerais da Autarquia.....R\$ 150.000,00

**II - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

3.1.90.11.00 - 17.512.5017.2304.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 168.000,00

**III - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

3.3.90.39.00 - 17.512.5017.2304.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

*Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do*

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

§ 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

**I - 17.01.01 - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**

3.3.90.30.00 - 04.122.5018.2301.000 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00  
 3.3.90.39.00 - 04.122.5018.2301.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
 .....R\$ 3.000,00

**II - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.3.90.47.00 - 04.122.5014.2311.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas...R\$ 24.000,00  
 3.3.90.39.00 - 04.122.5014.2312.000 - Manut. Fornecimento Vale Transporte.....R\$ 13.000,00  
 3.3.90.39.00 - 04.122.5014.2314.000 - Manut. Fornecimento Cartão Vale Alimentação.....  
 .....R\$ 114.000,00

**III - 17.03.01 - FINANÇAS**

3.3.90.30.00 - 04.123.5015.2303.000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00  
 3.3.90.35.00 - 04.123.5015.2303.000 - Serviços de Consultoria.....R\$ 16.000,00

**IV - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

3.3.90.30.00 - 17.512.5017.2304.000 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

**V - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS / DRENAGEM URBANA**

3.3.90.39.00 - 17.512.5016.2319.000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
 .....R\$ 55.000,00

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pirassununga, 9 de dezembro de 2019.*

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
 Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
 dmc/.

**- DECRETO Nº 7.434, DE 9 DE  
 DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 45.676,75 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1558	06.01.3.3.90.30. 04.128.7001.2.2 30.01.1100000	R\$ 6.145,25
2	1523	04.01.3.3.90.30. 03.122.7001.2.2 63.01.1100000	R\$ 2.040,00
3	1570	07.01.3.3.90.30. 04.129.7001.2.2 42.01.1100000	R\$ 18.625,00
4	285	10.01.3.3.90.30. 13.392.3002.2.0 88.01.1100000	R\$ 2.040,00



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

5	835	19.01.3.3.90.30. 06.181.8002.2.2 67.01.1100000	R\$ 3.523,00
6	1534	05.01.3.3.90.30. 04.122.7001.2.2 37.01.1100000	R\$ 4.106,25
7	1306	11.01.3.3.90.30. 27.812.3007.2.4 08.01.1100000	R\$ 2.040,00
8	108	08.01.3.3.90.30. 23.691.6003.2.2 08.01.1100000	R\$ 1.012,00
9	1514	03.01.3.3.90.30. 04.124.7001.2.2 43.01.1100000	R\$ 6.145,25

8	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 1.012,00
9	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 6.145,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- DECRETO Nº 7.435, DE 9 DE  
DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.729,67 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 6.145,25
2	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 2.040,00
3	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 18.625,00
4	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 2.040,00
5	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 3.523,00
6	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 4.106,25
7	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 2.040,00

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1044	12.02.3.3.90.3 9.10.301.1001. 2.522.05.3000 047	R\$ 38.729,67

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação apurado nas Seções de Contabilidade e Tesouraria, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, com recursos do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde / “Média Complexidade, Alta Complexidade” - POA Santa Casa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- DECRETO Nº 7.436, DE 13 DE  
DEZEMBRO 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.025, de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75, de 2006, o **projeto de desdobro de área municipal urbana**, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 4.609, Jardim Santa Rita, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 32.282 do CRI local, cadastrada na municipalidade sob o nº 6887.034.019.001.00-2 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, **Ademir Alves Lindo**, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Roberto Demétrio Zema, nº 2.844, Jardim Carlos Gomes, tudo conforme consta do protocolado nº 4.025, de 2019, cujos lotes, após o desdobro, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

**I - Situação Atual**

a) matrícula nº 32.282.....421.735,76 m².

**II - Situação Pretendida**

a) área 2.....3.237,384 m²;

b) área 3.....2.480,016 m²;

c) remanescente.....416.018,36 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410 de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

**I - 17.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.1.90.11.00-04.122.5013.2302.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00  
 3.1.90.01.00-04.122.5014.2306.0000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada..... R\$ 18.000,00

**II - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

3.1.90.11.00-17.512.5017.2304.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00  
 3.1.90.16.00-17.512.5017.2304.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
 Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
 dag/.

**– DECRETO Nº 7.438 DE 13 DE  
 DEZEMBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,*

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.050,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1011	12.02.3.3.90.30 .301.1006.2.38 3.05.3000039	R\$ 240.050,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, do Programa de Assistência Farmacêutica apurado na Seção de Tesouraria, para aquisição de



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

medicamentos a serem distribuídos à população, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- DECRETO Nº 7.439, DE 16 DE  
DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado **facultativo**, o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia, nos dias **24 e 31 de dezembro do fluente ano**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo único. O expediente das repartições públicas municipais nos dias **26 de dezembro do fluente ano e 2 de janeiro de 2020** terão seu início às **12 horas**, à exceção das atividades referidas no *caput* deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**- DECRETO Nº 7.440, DE 19 DE  
DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.591, de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir desta data, o contrato público nº 144/2019, celebrado com a empresa **BRAZABE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.153.704/0001-96, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de primeira qualidade para reforma, ampliação e modernização de infraestrutura de campo de futebol localizado na Vila Santa Fé, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Tomada de Preços nº 04/2019.

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- DECRETO Nº 7.441, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 785, de 24 de fevereiro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de “boxes” localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de passagens de ônibus e encomendas, a saber:

I - Contrato nº 101/2015, concessionária: **Viação Pirassununga Ltda.**, box nº 22, retroativamente a 18 de junho de 2019, no valor mensal de R\$ 370,39 (trezentos e setenta reais e trinta e nove centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 4.444,68 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito

centavos) por ano;

II - Contrato nº 102/2015, concessionária: **Expresso União Ltda.**, box nº 10, retroativamente a 26 de junho de 2019, no valor mensal de R\$ 464,39 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 5.572,68 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) por ano;

III - Contrato nº 100/2015, concessionária: **Viazul Tour Ltda.**, box nº 08, retroativamente a 26 de junho de 2019, no valor mensal de R\$ 506,69 (quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 6.080,28 (seis mil, oitenta reais e vinte e oito centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- DECRETO Nº 7.442, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

**I - 17.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.1.90.91.00 - 04.122.5014.2306.000 - Sentenças Judiciais.....R\$ 52.000,00

**II - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

3.1.90.13.00 - 17.512.5017.2304.000 - Obrigações Patronais..... R\$ 131.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

**I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

4.4.90.51.00-17.512.5017.1699.000 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

4.4.90.51.00-17.512.5017.1699.000 - Obras e Instalações.....R\$ 49.000,00

3.3.90.30.00-17.512.5017.2304.000 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**II - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO**

3.3.90.30.00-17.512.5012.2305.000 - Material de Consumo.....R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00-17.512.5012.2305.000 -

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- DECRETO Nº 7.443, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 -**

*“Dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º As tarifas de serviços públicos relativos aos expedientes, para o exercício financeiro de 2020, são as abaixo discriminadas:

**§ 1º Secretaria Municipal de Finanças:**

*I - Certidão do Cadastro Fiscal Imobiliário - por imóvel R\$ 31,60*



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

- II - Certidão do Cadastro Fiscal Mobiliário - por inscrição R\$ 31,60
- III - Outras Certidões/Declarações - por página R\$ 31,60
- IV - 2ª via de guia para pagamento de tributos - por DAM R\$ 2,80
- V - Cópia reprográfica - cada.....R\$ 2,20

#### § 2º Secretaria Municipal de Administração:

- I - Revalidação de Decreto (loteamento, desdobro, desmembramento, destaque, fusão e correlatos) R\$ 22,46

#### § 3º Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- I - Vistoria de Obras para cancelamento e/ou substituição de projeto aprovado R\$ 94,98
- II - Declaração de cancelamento e/ou substituição de projeto aprovado..R\$ 14,54
- III - Vistoria para Certidão de Histórico do Imóvel.....R\$ 95,31
- IV - Certidão de histórico do imóvel.....R\$ 32,38
- V - Habite-se, Certidões de Demolição, Regularização e Outras Avaliações da SEPLAN.....R\$ 14,54
- VI - Vistoria de projeto de loteamento, desdobro, desmembramento, unificação, fusão ou destaque.....R\$ 95,31
- VII - Revogado

#### § 4º Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- I - Cemitério:
  - a) Jazigo com 2 gavetas.....R\$ 2.433,11
  - b) Inumação.....R\$ 149,74
  - c) Exumação.....R\$ 187,17

- d) Transladação de restos mortais.....R\$ 187,17
- e) Entrada ou retirada de ossada.....R\$ 187,17
- f) Transferência de titularidade...R\$ 561,50
- II - Dos Serviços de Máquinas e Viaturas:
  - a) Limpeza de terreno, por m<sup>2</sup> - com roçadeira.....R\$ 2,15
  - b) Betoneira, por dia.....R\$ 201,58
  - c) Motoniveladora, por hora - com operador.....R\$ 314,23
  - d) Pá-carregadeira, por hora - com operador.....R\$ 240,15
  - e) Retro-escavadeira, por hora - com operador.....R\$ 164,66
  - f) Trator de esteira, por hora - com operador.....R\$ 444,60
  - g) Caminhão Munk, por hora - com operador.....R\$ 192,12
  - h) Rolo compressor vibratório, por hora - com operador.....R\$ 152,61
  - i) Caminhão basculante, por hora - com operador.....R\$ 87,82
  - j) Patrulha Agrícola, por hora.....R\$ 163,28
- III - Outros Serviços:
  - a) Animais apreendidos, por dia de estada.....R\$ 83,71
  - b) Retirada e destino de animais mortos de pequeno porte.....R\$ 41,76
  - c) Retirada e destino de animais mortos de grande porte.....R\$ 70,53
  - d) Alinhamento de terreno nas vias públicas, por metro linear.....R\$ 8,35
  - e) Rebaixamento de Guias, por metro linear.....R\$ 54,70
  - f) Corte de árvore no interior da residência, com transporte de galhos e sem arranque de toco, por hora.....R\$ 90,70
  - g) Retirada de galhos de poda efetuada por particular.....R\$ 83,49
  - h) Cópias heliográficas do Município.....R\$ 131,01



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

- i) Cópias heliográficas da Cidade. R\$ 70,53
- j) Cópia plotada ou gravada em CD-ROM da Cidade.....R\$ 54,73
- k) Serviço de remoção de mato/vegetação visando desobstrução de passeio público, por m2.....R\$ 5,30
- IV - Uso das Dependências da Rodoviária Municipal:
- a) Guarda-volume da Estação Rodoviária - cada - por 24 horas.....R\$ 4,34
- b) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Federal.....R\$ 5,61
- c) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (acima de 80,1 km).....R\$ 3,30
- d) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (de 40,1 a 80 km).....R\$ 1,51
- e) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (até 40 km) .....R\$ 0,82
- V - Artefatos de Cimento:
- a) Rodilhas de Concreto (cada)....R\$ 10,04
- b) Tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (cada) .....R\$ 102,21
- c) Tubo de concreto 0,60 x 1,5 m (cada). R\$ 158,36
- d) Tubo de concreto 0,80 x 1,50 m (cada) .....R\$ 217,40
- e) Bloco 9 x 19 x 39 cm (milheiro).....R\$ 1.600,97
- f) Bloco 14 x 19 x 39 cm (milheiro).....R\$ 1.999,32
- g) Bloco 19 x 19 x 39 cm (milheiro).....R\$ 2.555,61

**§ 5º Secretaria Municipal de Saúde:**

- I - Transporte de pacientes, por km rodado

R\$ 14,80

- II - Segunda via do “Cartão Nacional de Saúde”.....R\$ 3,83

**§ 6º Secretaria Municipal de Governo:**

- I - Listagem de processamento de dados - por lote de 10 folhas ou fração...

.....R\$ 29,57

- II - Listagem de processamento de dados - arquivo digital:

- a) Arquivos de 1 a 100 páginas R\$ 16,85

- b) Arquivos de 100 a 500 páginas R\$ 30,45

- c) Arquivos acima de 500 páginas R\$ 44,05

**§ 7º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- I - Multa por atraso de entrega de livro da Biblioteca Municipal “Chico Mestre”/por título/dia.....R\$ 1,35

- II - Uso das dependências do Centro Cultural de Eventos “D. Belila”:

- a) Uso da plataforma e espaço externo/dia R\$ 3.208,56

- b) Uso da plataforma/dia.....R\$ 1.086,77

- III - Uso das dependências do Teatro Municipal “Cacilda Becker”:

- a) Espetáculos de teatro, música, dança e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso..... R\$ 6,21

- b) Atividades culturais como: exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso .....R\$ 6,21



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

c) Outros eventos, bem como colação de grau (uso do espaço).....R\$ 1.552,53

d) Montagem de cenários e ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior).....R\$ 828,02

IV - Uso das dependências do Parque Municipal "Temístocles Marrocos Leite":

a) Espaço interno (dentro das dependências) áreas a serem utilizadas por ambulantes, MEI, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com Inscrição Municipal devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios e/ou diversão, espaços de 5 X 5 metros, num total máximo de um espaço para cada tipo de atividade explorada, podendo ser autorizado após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo, as atividades nos dias do calendário oficial de eventos da SMCT:

1 dia.....R\$ 108,68

de 02 a 06 dias.....R\$ 217,35

de 07 a 11 dias.....R\$ 434,71

de 12 a 16 dias.....R\$ 652,06

b) Terraço p/dia..... R\$ 103,50

c) Quadras para eventos hora/dia de atividade R\$ 15,53 p/quadra

d) Espaço interno, terraço e quadras para eventos/dia ..... R\$ 1.604,28

e) Passeio de barco a pedal - 15 minutos R\$ 3,62

f) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos): 10% do

bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 13,46

V - Uso das dependências do Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli":

a) Espetáculos de teatro, música, dança e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso..... R\$ 8,28

b) Atividades culturais em geral como: espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 8,28

c) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório sem projetor).....R\$ 1.707,78

d) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório com projetor)..... R\$ 2.070,04

e) Outros eventos (uso do piso superior) R\$ 434,71

f) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório sem projetor..R\$ 853,89

g) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório com projetor.....R\$ 1.035,02

VI - Uso das dependências do Armazém

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

**Cultural “Dito Micuim”:**

- a) Espetáculos em geral, exceto gincanas culturais, atividades e ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso..... R\$ 5,18
- b) Atividades culturais como: espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso..... R\$ 5,18
- c) Outros eventos (uso do espaço).....R\$ 848,72

**§ 8º Secretaria Municipal de Esportes:**

I - Uso das dependências do CEFE “Presidente Médici”:

- a) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....R\$ 1.159,22
- a.1) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso .....R\$ 11,95
- b) Salão Social para atividades culturais e/ou esportivas com comercialização de obras (exposições, espetáculos, palestras, cursos e similares, revistas, produtos em geral): 30% do bordereaux/dia e 30% do valor da obra comercializada, acrescido do valor de ISSQN, sendo o valor mínimo de ingresso.....R\$ 11,95
- c) Salão Social para realização de formaturas escolares.....R\$ 289,81

- d) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia ..... R\$ 1.093,65
- d.1) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia, com alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (sendo R\$ 210,00 o bloco).....R\$ 1.323,32
- d.2) Alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (bloco).....R\$ 229,67
- e) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....R\$ 809,28
- e.1) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 11,95
- f) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....R\$ 5.796,42
- f.1) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 11,95
- g) Ginásio de Esportes para outros eventos/dia.....R\$ 492,15
- h) Complexo Esportivo (Ginásio, quadras externas, Estádio Municipal e Salão Social)/dia.....R\$ 5.796,42
- i) Complexo Esportivo CEFE “Presidente Médici” (cada metro quadrado de área externa dentro do Complexo)/dia. R\$ 7,14 o m<sup>2</sup>
- j) Complexo Esportivo CEFE “Presidente Médici” (áreas externas – estacionamento dentro do complexo) – áreas a serem utilizadas por ambulantes devidamente



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios, espaços de 4 X 4 metros/dia:

1 dia.....R\$ 114,84  
de 02 a 05 dias.....R\$ 229,67  
de 06 a 10 dias.....R\$ 459,34  
de 11 a 15 dias.....R\$ 678,66  
de 15 a 20 dias.....R\$ 929,65

k) Complexo Esportivo - área das piscinas/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria).....R\$ 579,92

k.1) Complexo Esportivo - área das piscinas (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....R\$ 11,90

l) Complexo Esportivo - quadras externas/(cada)dia.....R\$ 579,61

m) Complexo Esportivo - quadra de tênis/(cada) dia.....R\$ 60,13

n) Uso da piscina evento/dia.....R\$ 339,02  
o) Pista de skate para eventos esportivos/dia .....R\$ 229,67

p) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - "Sinhô"/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria)....R\$ 5.796,42

p.1) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - "Sinhô" (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso .....R\$ 11,95

q) Pista de Atletismo (interior da Praça de Esportes José Maldonado)/hora

.....R\$ 175,54

r) Estádio de Futebol José Maldonado para prática de atividades esportivas/hora

.....R\$ 60,13

r.1) t) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso .....R\$ 11,95

s) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) .....

.....R\$ 2.318,55

s.1) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso.....

.....R\$ 11,95

t) Uso do espaço público dentro do Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici" e Estádio de Futebol "José Maldonado" para exploração de bar.....30% do valor líquido apurado através de balancete e avalizado pela SME.

u) Cancha de malha/dia.....R\$ 229,67

v) Emissão de 2ª via de carteirinha de atleta da SME.....R\$ 6,00

II - Uso do espaço público do Ginásio do CEFE "Presidente Médici" para propaganda, por um período de 1 (um) ano:

a) Área de 2,0 X 1,0 metros.....R\$ 459,34

b) Área de 3,0 X 2,0 metros.....R\$ 929,60

o) Área de 4,0 X 2,0 metros....R\$ 1.159,27

III - Uso do espaço público do Estádio de Futebol "José Maldonado" para propaganda, por um período de 1 (um) ano:

a) Área de 2,0 X 1,0 metros.....R\$ 459,34



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

b) Área de 3,0 X 2,0 metros.....R\$ 929,60  
 IV - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do centro da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:

a) Área de 4,00 metros quadrados.....R\$ 1.159,27

b) Área de 4,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME).....R\$ 1.159,27

c) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME).....R\$ 579,61

V - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área nos bairros da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:

a) Área de 2,00 metros quadrados.....R\$ 579,61

b) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME).....R\$ 344,51

VI - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do Complexo Esportivo "CEFE Presidente Médici", por um período de 1 (um) ano, para afixação de placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME), banners (em impressão digital) e/ou pintura em paredes:

a) Área de 2,00 metros quadrados.....R\$ 579,61

VII - Contribuição percentual sobre eventos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Fundo de Assistência ao Esporte:

a) até R\$ 33,00: 5% (cinco por cento) aplicado sobre cada inscrição;

b) acima de R\$ 33,00: 10% (dez por cento) aplicado sobre cada inscrição.

**§ 9º Secretaria Municipal de Educação:**

I - Uso das dependências do Auditório da EMAIC "Prof. Daniel Caetano do Carmo"

a) Espetáculos de teatro, música, dança .....10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN.

b) Outros eventos (uso do espaço).....R\$ 536,19

II - Uso das dependências do Palácio da Educação

a) Auditório Alfa e Hall R\$ 1.152,62

b) Auditório Beta R\$ 448,50

III - Mensalidades atinentes aos serviços prestados pelo Conservatório Municipal "Cacilda Becker"

a) *Musicalização Infantil*  
R\$ 44,14

b) Baby Class, Jazz, Ginástica Localizada R\$ 48,85

c) Música - Curso Livre R\$ 80,75

d) Dança - Curso Livre R\$ 80,75

e) Música - Curso Técnico R\$ 162,66

f) Dança - Curso Técnico R\$ 162,66

**§ 10 Secretaria Municipal de Promoção Social:**

I - Cozinha Comunitária

a) Tarifa por refeição R\$ 1,00

**§ 11 Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:**

I - Uso das dependências do Centro Comunitário - Vila Santa Fé "Perceu Pereira de Godoy".....R\$ 134,55

II - Uso das dependências do Centro Comunitário - Vila Esperança "Dailton



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

Apareciso Schimack” R\$ 134,55

## § 12 Departamento Municipal de Trânsito:

a) Unidade Aplicadora de Tinta Elástica a Frio Condicional Classe “C”, por hora R\$ 91,34

Art. 2º O pagamento dos serviços descritos na alínea “a” do Inciso I, do § 4º do Artigo 1º, poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Os valores previstos nos Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 8º, do Art. 1º, constituirão receitas para o Fundo de Assistência do Esporte - FAE.

Art. 4º Os valores previstos nos Incisos II, III, IV, V e VI, do § 8º, do Art. 1º, serão por um período de 1 (um) ano, podendo ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º Poderão ser isentadas das tarifas estatuídas nos § 7º, § 8º, § 9º e § 11º, do Art. 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, de finalidade educacional, assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, filantrópicas, clubes de serviços, e com eventos voltados para crianças, adolescentes e terceira idade, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades, desde que permitido o acesso público, após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Os valores previstos no § 7º, Art. 1º, incisos I, II alíneas “a” e “b”; inciso III,

alínea “a”, “b”, “c” e “d”; inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c”, constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, já os incisos IV, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, constituirão receitas de 50% para o Fundo Municipal de Cultura - FMC e 50% para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

Art. 7º Revogado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

## PORTARIA (S)

**- PORTARIA Nº 278/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

## **RESOLVE :**

**Designar**, no período de 26 de dezembro de 2019 a 9 de janeiro de 2020, o servidor

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 9 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 279/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e,

**Considerando** a necessidade de proceder ao devido controle dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Pirassununga e atender ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**I - Fica** estabelecido junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pirassununga o período de **16/12/2019 a 10/01/2020** para a realização dos trabalhos do Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais.

**II - Ficam** designados os servidores abaixo, como responsáveis pelo trabalho de verificação física de todos os bens patrimoniais das respectivas Unidades Administrativas:

**I) Secretaria Municipal de Administração (02)**

a) Setor de Almoxarifado Municipal (05) e Estoque – Almoxarifado Central (267)

Marcelo José Galvani

b) Arquivo Municipal (09) e Seção de Comunicações (125)

Ana Laura Franco Teracin

c) Seção de Material (128)

Sérgio Eduardo Zuffo

d) Seção de Pessoal (129)

Cláudia Soares de Oliveira

e) Seção de Recursos Humanos (131)

Lélia Palmira Belloni

f) Secretaria Municipal de Administração (135) e Plenário do Paço Municipal (279)

Jane Hsu Carvalho

g) Setor de Patrimônio (154) e Setor de Patrimônio - Depósito (218)

Carlos Henrique Benevenuto

h) Copa do Paço Municipal (179)

Cláudia Aparecida de Souza Holitz

**II) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (03)**

a) Biblioteca Municipal “Chico Mestre” (11)  
Tábita Raquel de Oliveira

b) Corporação Musical Pirassununguense (40), ECOMUSEU – Cachoeira de Emas (53), Museu Histórico e Pedagógico “Dr. Fernando Costa” (103), Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite” (110) e Projeto Guri (270).

Rogério Machado

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

c) Teatro Municipal “Cacilda Becker” (161), Centro de Convenções Profº Dr. Fausto Victorelli (248), Setor de Turismo (272) e Armazém Cultural Dito Micuim (277).  
Joyce Antunes Modenese

### **III) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça (05)**

a) Conselho Tutelar (35)  
Valdir Benedito Justo  
b) Secretaria Mun. Dir. Humanos, Cidadania e Justiça (145), Centro Comunitário da Vila Esperança (20) e Centro Comunitário da Vila Redenção (21)  
Fernando Golla Gonçalves  
c) ANDE – Associação Nosso Desafio Pirassununga (217)  
Hyuna Karoline de Oliveira Crippa

### **IV) Secretaria Municipal de Esportes (07)**

a) Secretaria Municipal de Esportes (139) e Centro de Excia. Ginástica – Antenor Jacinto de Souza (249)  
Paulo César Iaderoza

### **V) Secretaria Municipal de Finanças (08)**

a) Fiscalização de Rendas (89)  
Danilo Zero dos Santos  
b) Seção de Cadastro Fiscal (124)  
Sônia Ap. Bignardi da Silva Nunes  
c) Seção de Contabilidade (126)  
Vanessa Hernandez Martins  
d) Seção de Tesouraria (132)  
Gustavo José Braggio  
e) Seção de Tributação (133)  
Ana Paula Martins de Paulo  
f) Secretaria Municipal de Finanças (140)  
Maria Lucimar Santos da Cruz Beltran  
h) Secretaria Municipal de Finanças –

Controle Interno (284)  
Patrícia Domingos

### **VI) Secretaria Municipal de Governo (09)**

a) Administração de Distrito – Cachoeira de Emas (03)  
Michele Akashi  
b) Gabinete do Prefeito e Dependências (90) e Sala PABX (122)  
Luceli Bichoff Mancin e Elienai Milene Denofre dos Santos  
c) Imprensa Oficial do Município (94)  
Dênny Siviero  
d) Junta de Alistamento (97)  
Hélcio José Figueira  
e) Seção de Licitação (127)  
Sandra Regina Fadini Carbonaro  
f) Seção de Processamento de Dados (130)  
Diogo Soares da Silva  
g) Perícia Médica do Município (180)  
Daniella Freitas de Oliveira  
h) SESMT- Serv.Esp. Eng.Seg.Med.Trab. (197)  
Djalma de Paula

### **VII) Secretaria Municipal de Obras e Serviços (10)**

a) Cemitério Municipal (19)  
Adenilson Lopes do Nascimento  
b) Estação Rodoviária (86)  
Vanderlei Facca  
c) Horto Municipal (93)  
Carlos Alberto Dalmonte  
d) Fábrica de Artefatos de Cimento (96)  
Marcos Paulo Gonçalves  
e) Setor de Obras e Manutenção – Elétrica (104)  
Haroldo Pinto de Campos  
f) Oficina Mecânica (105)



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

Marcos Douglas dos Santos

g) Portaria do Pátio Municipal (114)

José Carlos Jacintho

h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços (142)

Fábio dos Santos Verona,

i) Setor de Estradas Municipais (149)

Alexandre Malachias Cardoso

j) Setor de Limpeza Pública (151)

Jonatas Marçal

k) Setor de Obras e Manutenção (152), Setor de Obras e Manutenção - Carpintaria (209), Setor de Obras e Manutenção - Hidráulica (210), Setor de Obras e Manutenção - Pintura/Comunicação Visual (211)

José Gilberto Alves Bezerra

l) Setor de Parques e Jardins (153)

Carlos Henrique Marucci Jr. e Moacir Fernando Camilo

m) Setor de Pavimentação (155)

Antônio Marco Nogueira da Silva

m) Setor de Transportes Internos (159)

Marcelo Donizeti Dametto

n) Aterro Sanitário (275)

Marcos Roberto da Silva

#### **VIII) Secretaria Municipal de Planejamento (11)**

a) Secretaria Municipal de Planejamento (143)

Edimir Donizetti Vick

b) Departamento Municipal de Habitação (258)

Mara Bertolazo Barros

c) Fiscalização de Posturas (186)

Rodrigo Tucumantel

#### **IX) Secretaria Municipal de Promoção Social (12)**

a) Secretaria Municipal de Promoção Social (144), Padaria Artesanal – Jd.

Anversa (206), Escola do Povo (207), Padaria Artesanal – Vila Esperança (208) e Cooperativa de Reciclagem de Pirassununga – COOPEREP (256)

Lavínia da Silva

b) CRAS – Vila São Pedro (Centro de Ref. Assistência Social) (229)

Márcia Cristina Dias de Santana

c) CRAS – Vila Santa Fé (237),

Elida Mara de Oliveira

d) CREAS (239),

Rosimeire Almeida de Oliveira

e) Fundo Social de Solidariedade – Profª Joilda Marra Pozzi (240)

Maria Regina Rodrigues Bicudo

f) Cozinha Comunitária (245)

Luciana Aparecida Martins de Godoy

g) Núcleo de Gestão – Programa Bolsa Família / Cadastro Único (265)

Lívia Donizette Roberto

h) Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (278)

Dayane Chaves Ramos de Moraes

i) CCI – Centro de Convivência do Idoso (280)

Regina Jardim

j) COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social (282)

Valeria Aparecida Pereira de Queiroz

#### **X) Secretaria Municipal de Saúde (13)**

a) Centro Odontológico Mun. "Dr. Paulo Sérgio G. Marsiglio" (28)

Cristiane K. Fonseca dos Santos

b) USF "Dra. Lúcia Mocho Rosa Tosi" (S. Valentim) (107)

Flávia Cristina Becker Falcão Silva

c) Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga (123), Secretaria Municipal de Saúde (134), SUCEN (160), USF - Francisco Belloni (Vila Esperança) (165)

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

Edgar Sagioratto  
d) USF - Dr. João Antônio Del Nero (Res. Ilha do Sol) (162)  
Natália Andreotti  
e) USF - Dr. Arnaldo Pereira (Jd. Roma) (163) e USF – Centro II (204)  
Eléa Fernandes da Silva  
f) USF - Dr. Arthur Del Nero Jr. (Jd. Morumbi) (164) e USF - Aristides Rodrigues (Vila Redenção) (169)  
Ana Sílvia Pavão  
g) USF - Guaraciaba Vanin - Bairro da Raia (166)  
Patricia Daniela Perlin Rosa  
h) USF - Angelina Orsi Ferrarezzi (Jd. Ferrarezzi) (167)  
Iara Roberta Corsetti  
i) USF - José Marafão (Jd. Limoeiro) (168)  
Ana Carolina S. Oliveira  
j) USF - João Balbi (Vila Santa Fé) (170)  
Luane Gabriele Senhorini  
k) Vigilância Sanitária – VISA (175)  
Márcia Regina Desideri  
l) CAPS – Ambulatório de Saúde Mental (184)  
Izabelita Oliveira Bezerra Henrique  
m) Central de Ambulâncias (189)  
Luciano dos Santos Pessoa  
n) USF – Jardim das Laranjeiras (191)  
Ana Paula Lopes Caridade  
o) USF – Centro I (199) e UBS “Roque di Mattia” - Vila Braz II (244)  
Renata Mistieri P. Mendes Trink  
p) USF – Vila Pinheiro (200)  
Maria Suzana Augusto S. Silva  
q) CAPSi Pirassununga (216)  
Deborah Eloy Silveira de Marco  
r) SAE- Serviço de Atendimento Especial – DST/AIDS (219)  
Elaine Cristina Bertoli  
s) Pronto Atendimento – PA Zona Norte (224), SAMU- Serviço de Atendimento

Móvel de Urgência (259) e PAM Dr. Arnaldo Landgraf (285)  
Ana Paula dos Santos  
t) CEM – Centro de Esp. Médicas “Benedita A. Silva” (234)  
Wagner Roberto Nascimento  
u) CAPS AD (254)  
Maurício Matheus Colombo Magenti  
v) USF “Dr. Rubens Luis Costa” (Parque Clayton Malaman) (262)  
Sara Brunelli Mehler  
w) USF “Ana Paula Ferrari” (Jardim Kamel) (263)  
Flávia Cristina Becker Falcão Silva  
x) Vigilância Epidemiológica (264)  
Patrícia Izabella Cascardo Melario  
y) Estoque – Almoxarifado da Saúde (268)  
Fabiana Cristina de Melo  
z) Farmácia Popular (283)  
Ana Lúcia Azarite

#### **XI) Secretaria Municipal de Comércio e Indústria (14)**

a) Incubadora de Empresas (95)  
Willian Passos Ponciano  
b) PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador (192)  
Maria Cristina Facca  
c) Banco do Povo (193)  
Alessandra Aparecida da Silva  
d) Secretaria Municipal de Comércio e Indústria (228)  
Laira Bertini

#### **XII) Secretaria Municipal de Segurança Pública (15)**

a) Corpo de Bombeiros – 1º Ten. PM Matheus (39),  
Elmer Ezequiel Secarechio  
b) Delegacia de Defesas da Mulher de

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

Pirassununga (51),  
Alberto Parizi Júnior e Arlei Antonio Baldin  
c) Guarda Civil Municipal (91) e Polícia Florestal de Pirassununga (112)  
Anderson Dorival Rossi  
d) Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN (158)  
Carlos Marcelo Pozzobom

**XIII) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (16)**

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (241)  
Otilia Mega

**XIV) Procuradoria Geral do Município (17)**

a) Procuradoria Geral do Município (118) e Procon (194)  
Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior

**XV) Secretaria Municipal de Agricultura (18)**

a) Secretaria Municipal de Agricultura (257)  
Otilia Mega

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 10 de dezembro de 2019.  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 280/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.190/2017, apenso 789/2011;*

**RESOLVE :**

**Restabelecer**, a partir desta data, em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 558, de 31 de outubro de 2017, que visa proceder à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
*Pirassununga, 10 de dezembro de 2019.*  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 281/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Transferir** o servidor público municipal **Orlando Pereira de Godoy Neto**, RG nº

**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

22.368.040-0 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Engenheiro Agrônomo**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 10 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 282/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 11 de dezembro do corrente ano, a rescisão do contrato temporário de trabalho da servidora **Michelli Benelli Dotti**, RG nº 40.106.624-1 – SSP/SP, exercente das funções de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 12 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 283/2019 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** do emprego em comissão de Supervisor de Obras e Serviços Municipais, o servidor **Lourival Alves Viana**, RG nº 47.234.751 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 2 de janeiro de 2020, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.  
CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- PORTARIA Nº 284/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Nomear**, a partir de 3 de janeiro de 2.020 e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Lourival Alves Viana**, RG nº 47.234.751 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- PORTARIA Nº 285/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 18 de dezembro do fluente ano a 1º de janeiro de 2.020, o servidor municipal **Julio Juliano Balducci Junior**, RG nº 9.348.421 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de

Administração, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Viviane dos Reis, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- PORTARIA Nº 286/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 19 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ana Claudia Baptista da Cruz**, RG nº 25.074.201-9 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

**- PORTARIA Nº 287/2019 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

*No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 682, de 2019,*

**RESOLVE :**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Odirley Bonvechio**, RG nº 28.057.431-9 - SSP/SP, ocupante do emprego de Motorista, visando apuração de eventual infração disciplinar consistente nas inúmeras ausências injustificadas e para que ao final seja verificada a possibilidade de punição por possível enquadramento em alguma das condutas previstas no art. 482 da CLT, notadamente, como ato de improbidade, mau procedimento e/ou desídia, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

*REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.*  
Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- PORTARIA Nº 288/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **José Roberto Felix**, RG nº 11.776.051 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Guarda Municipal**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

*REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.*  
Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- PORTARIA Nº 289/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 11 de dezembro do fluente ano, a



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

rescisão do contrato temporário de trabalho da servidora **Francisca Sônia Feijó Bueno Barbosa**, RG nº 25.916.420-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Cozinheiro**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 17 de dezembro de 2019.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- PORTARIA Nº 290/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

*No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 516/2019; e,*

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE** :

I - **Designar**, a professora da Rede Municipal de Ensino **Andréa Cristina Bertin Magalhães**, RG nº 25.074.209-3 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da

classe de Pré II, período da manhã, com funcionamento junto a EMEIJA. Padre Salvador Andreetta, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

II - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 11 de dezembro e perduram até 23 de dezembro do fluente ano.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 18 de dezembro de 2019.  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
Julio Juliano Balducci Junior.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
jhc/.

**- PORTARIA Nº 291/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

*No uso de suas atribuições legais e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 517/2019,*

**RESOLVE** :

**Prorrogar** no período de 23 de dezembro de 2019 até o final do ano letivo de 2.020, os efeitos das designações das Professoras abaixo discriminadas, para as funções de **Professor Coordenador**, elencadas no Anexo I da Portaria nº 033, de 2019:

a) **Claudia Baptista Serra**, item 17;



Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

- b) **Vanessa Andreazzi**, item 19;
- c) **Eliana Aparecida Tonetti**, item 18;
- d) **Maria Tereza de Oliveira Ribeiro Tassoni**, item 21.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 18 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

**- PORTARIA Nº 292/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 520/2019,*

**RESOLVE:**

**Prorrogar** no período de 23 de dezembro de 2019 até o final do ano letivo de 2.020, o efeito da designação da Professora **Nilce Rosangela Magalhães Bonani**, item 29, do Anexo I da Portaria nº 033, de 2019, para as funções de **Professor Coordenador**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 18 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- PORTARIA Nº 293/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 17 a 31 de janeiro de 2.020, o servidor municipal **Anderson Rodrigues Franco**, RG nº 32.391.342-8 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor - Transporte Escolar, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Cláudia Renata Sinotti Franco da Silveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 18 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- PORTARIA Nº 294/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**



**Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 24 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Márcia Regina Mineiro**, RG nº 14.584.620 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 23 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
jhc/.

**- PORTARIA Nº 295/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 24 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Sylvia Nazareth Saidel**, RG nº 7.844.300 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 23 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
jhc/.

**- PORTARIA Nº 296/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 28 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Marilda Aparecida Noronha**, RG nº 14.476.900-1 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.

Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

– **PORTARIA Nº 297/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 31 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Paulo César Bertazi**, RG nº 12.108.338 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pedreiro**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

– **PORTARIA Nº 298/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

*No uso de suas atribuições legais e face à representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria*

*Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 039/2019,*

**RESOLVE:**

**Prorrogar** no período de 23 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020, o efeito da designação da Professora **Edna Socorro Guedes Bonfim**, item 05, do Anexo I da Portaria nº 033, de 2019, para as funções de **Professor Coordenador**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 299/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Nomear**, a partir de 3 de janeiro de 2020 e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Luiz da Silva**, RG nº 14.568.808-2 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Supervisor de Obras e Serviços Municipais**, com vencimentos equivalentes à referência

Pirassununga, 13 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

inicial 37, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- PORTARIA Nº 300/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

*No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Esportes, objeto da Comunicação Interna nº 224/2019,*

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria nº 265/2019, que designou o servidor **José Rubens Tuckumantel**, RG nº 5.768.708-0 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal Esportes, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Lourenço Marinho, devendo figurar o período de 20 de janeiro a 8 de fevereiro de 2020, e não como constou.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.

**- PORTARIA Nº 301/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.776/2018,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 2 a 21 de janeiro de 2020, o servidor autárquico **Ailton Rosa**, RG nº 8.020.925 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. João Alex Baldovinotti.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JULIO JULIANO BALDUCCI JUNIOR.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

jhc/.